



TERMO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS

TDR CA 01/2021



COMITÊ OLÍMPICO DO BRASIL

TERMO DE DESCENTRALIZAÇÃO

TÍTULO DO PROJETO:	DESENVOLVIMENTO E FOMENTO DA MODALIDADE
Nº DO TERMO	TD CA 01/21
REPASSADOR DE RECURSOS:	COMITÊ OLÍMPICO DO BRASIL
CNPJ REPASSADOR:	34.117.366/0001-67
CONFEDERAÇÃO RECEBEDORA DE RECURSOS	CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CANOAGEM
CNPJ RECEBEDOR:	92.893.155/0001-12
VALOR (R\$)	5.965.164,18
VIGÊNCIA:	01.01.2021 A 31.12.2021

1.OBJETO:

Aplicação dos recursos financeiros de que trata a Lei Federal 13.756 de 2018 e o Decreto Federal nº 7.984 de 08 de abril 2013, descentralizados à Confederação recebedora de recursos, por meio da submissão de projetos (doravante denominados ações/projetos) através do Sistema Integrado de Gestão Esportiva e Financeira (doravante, SIGEF). Tais projetos serão implementadas no exercício financeiro de 2021 e terão por finalidade o cumprimento das metas eleitas para as modalidades representadas pela recebedora de recursos e que são parte integrante do Plano Estratégico de Aplicação de Recursos – PEAR do COB para este Ciclo Olímpico.

O valor indicado no quadro acima corresponde ao valor global obtido pela soma de todos os valores estimados para as ações/projetos submetidos pela Confederação através do SIGEF, observado o limite orçamentário do exercício financeiro de 2021, condicionada a descentralização à efetiva disponibilização pela Caixa Econômica Federal ao COB, dos recursos financeiros oriundos dos citados dispositivos legais e que devem ser aplicados, exclusiva e integralmente, em programas e projetos de fomento, desenvolvimento e manutenção do desporto, de formação de recursos humanos, de preparação técnica, manutenção e locomoção de atletas, de participação em eventos desportivos e no custeio de despesas administrativas, nos termos da Lei Federal 13.756 de 2018.



Ao final da execução de todas as ações/projetos que compõem este TDR, serão gerados automaticamente pelo SIGEF os seguintes Relatórios:

Anexo A: Relatório de Acompanhamento da Execução de TDR;

Anexo A1: Parecer Técnico

Anexo A2: Parecer Financeiro

CONDIÇÕES ESSENCIAIS

I - Integra este TDR o Plano de Trabalho ora anexado que contém a totalidade de ações/projetos submetidos pela CONFEDERAÇÃO no SIGEF previamente à aprovação do presente TDR.

II – O **COB** se compromete a:

- a) avaliar e aprovar as ações/projetos incluídos pela Confederação no SIGEF, no tempo e modo necessários à consecução das referidas ações e /ou projetos necessários à execução do objeto deste TDR;
- b) transferir os recursos financeiros à conta corrente exclusiva indicada pela Confederação no valor e prazo necessários à consecução das referidas ações/projetos necessários à execução do objeto deste TDR;
- c) avaliar e aprovar eventuais mudanças propostas pela Confederação nas ações/projetos submetidos pelo SIGEF;
- d) avaliar as prestações de contas relacionadas às ações e /ou projetos relacionados a este TDR;
- e) incluir na Extranet-TCU ou outros ambientes informatizados que porventura venham a ser idealizados pelo COB, as informações relativas ao cadastro da Confederação e à execução deste TDR, como exigidas pelos órgãos de controle externo, assim como apresentar outras informações complementares quando exigidas;
- f) atender às requisições de informações feitas pela confederação relacionadas a este TDR;
- g) elaborar, em conjunto com a Confederação o planejamento esportivo para este Ciclo Olímpico, cumprindo com o que for acordado nas reuniões realizadas com a Diretoria de Esportes do COB, nas reuniões executando diretamente as ações e ou projetos complementares que sejam necessários ao alcance das metas informadas no Plano Estratégico de Aplicação de Recursos- PEAR;
- h) assinar eletronicamente os relatórios A1 e A2, a serem gerados diretamente do SIGEF, bem como os demais documentos necessários ao controle e fiel consecução deste TDR.

III- o Confederação se compromete a:

- a) promover a execução do objeto do TDR na forma e prazos estabelecidos no Plano de Trabalho formado pelas ações/projetos incluídos no SIGEF, parte integrante deste;
- b) fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no TDR, observando prazos e custos à luz dos seus procedimentos internos e das portarias, políticas e circulares expedidas pelo



- COB, bem como aquelas orientações contidas na legislação aplicável ao tema, notadamente os inclusive impedimentos descritos no artigo 24 §2º do Decreto Federal nº 7.984/2013, observados em todos os casos os princípios norteadores de boas práticas de gestão;
- c) fornecer ao COB, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do objeto deste TDR e dar a publicidade necessária ao custeio dos seus projetos;
 - d) aplicar os recursos discriminados exclusivamente na consecução do objeto deste TDR;
 - e) assegurar o provimento tempestivo dos recursos complementares necessários à execução do objeto;
 - f) manter os documentos relacionados ao TDR pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi apresentada ao COB a prestação de contas da ação/projeto;
 - g) garantir a conclusão do objeto deste TDR no prazo assinalado de vigência;
 - h) permitir e facilitar ao COB o acesso a toda documentação, dependências e locais do projeto;
 - i) comprovar o bom e regular emprego dos recursos recebidos, bem como os resultados alcançados;
 - j) assumir todas as obrigações legais decorrentes de contratações necessárias à consecução do objeto;
 - k) manter o COB informado sobre quaisquer ocorrências que dificultem ou interrompam o curso normal de execução deste TDR;
 - l) não substabelecer a outra entidade as obrigações assumidas sem anuência expressa do COB;
 - m) prestar contas de cada parcela tempestivamente usando a funcionalidade do SIGEF, sem prejuízo do envio dos documentos originais ao COB;
 - n) devolver, ao final de cada exercício financeiro, o saldo remanescente deste TDR mediante depósito na conta bancária indicada na Política de descentralização da Recursos editada pelo COB, se declarando, para tanto, ciente, de que o saldo da conta bancária não se comunica ao exercício financeiro subsequente;
 - o) os bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos deste TDR integrarão o patrimônio da Confederação, desde que necessários à continuidade do programa, ciente a Confederação de que caso a entidade seja desfilada do COB, os bens permanentes adquiridos com recursos deste TDR deverão ser devolvidos formalmente ao COB, de modo que sigam sendo utilizados pela modalidade olímpica em questão;
 - p) assegurar ao COB a prerrogativa de assumir a responsabilidade para a gestão dos recursos, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade de suas ações/projetos esportivos, autorizando desde já o uso do orçamento reservado à modalidade;
 - q) reconhecer que a liberação dos recursos depende do cumprimento dos requisitos de habilitação jurídica descritos na Política de Descentralização de Recursos-PDR vigente à época da aprovação dos projetos e da aprovação prévia e sistêmica das ações/projetos constantes do Plano de Trabalho;
 - r) reconhecer que é obrigatória a aplicação dos recursos objeto deste TDR, observando-se o regulamento próprio do COB ou regra equivalente interna da modalidade (desde que não conflitante com as regras impostas pelo COB), para compras e contratações disponibilizado em seu sítio na internet ou a que vier a modificá-la ou substituí-la;



- s) devolver ao COB os recursos descentralizados, atualizados monetariamente com base nos casos regulados na Política de Descentralização de Recursos-PDR vigente;
- t) Aplicar os recursos financeiros nos prazos e modos descritos na PDR;
- u) Reconhecer que só agregarão ao orçamento do exercício, as devoluções efetivadas a crédito da conta corrente do COB apuradas nas prestações de contas apresentadas dentro do exercício em curso;
- v) assinar eletronicamente e ao final da execução o Relatório de Acompanhamento da Execução de TDR, a ser gerado do SIGEF, sem prejuízo da apresentação de outros documentos necessários ao controle e à fiel consecução deste TDR;
- w) exibir em seu sítio eletrônico oficial a marca do COB como “apoiador” da CONFEDERAÇÃO, respeitando para tanto o Manual de Aplicação de Marca vigente do COB;
- x) declara, para os devidos fins, que os itens de despesas aqui apresentados, não constam em nenhum outro projeto a ser executado com recursos da Lei Federal 13.756 de 2018, com recursos e/ou termos de fomentos públicos, de Lei de Incentivo Federal, Estadual e Municipal, recursos privados e/ou outros, portanto não havendo sobreposição de valores com qualquer outro projeto executado por esta Confederação.

IV- Este TDR poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, mantidas as responsabilidades assumidas por cada uma das partes e decorrentes do período em que executado este instrumento, sem prejuízo do reconhecimento dos benefícios advindos da execução deste TDR, conforme o caso.

As partes elegem o Foro Central da Comarca do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer questões ou disputas decorrentes do presente Instrumento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ASSINATURA ELETRÔNICA

COMITÊ OLÍMPICO DO BRASIL
CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CANOAGEM



PLANO DE TRABALHO



PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CANOAGEM		CNPJ/MF 92.893.155/0001-12
ENDEREÇO Rua Monsenhor Celso, 231 - 6º andar		
CIDADE CURITIBA	UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO doberdamfcm@gmail.com
NOME DO RESPONSÁVEL Darci Oberdam de Souza		
CPF-MF 151.287.809-06		FUNÇÃO PRESIDENTE

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO Desenvolvimento e Fomento da Modalidade	PERÍODO DE EXECUÇÃO 01.01.2021 A 31.12.2021
	PERÍODO DE VIGÊNCIA 01.01.2021 A 31.12.2021
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO Implementar as diversas ações/projetos que visam assegurar o desenvolvimento e fomento da modalidade em conformidade com o objeto do TDR CA 01/21	
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO Assegurar o desenvolvimento da(s) modalidade(s) esportivas com a implementação de ações/projetos pertinentes, em conformidade com o orçamento apresentado ao COB para o exercício de 2021, parte integrante deste documento.	

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)*

FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
		UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
1	FOMENTO E DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO (1.1)	AÇÃO/PROJETO	OBS*1	01.01.2021	31.12.2021
2	MANUTENÇÃO DO DESPORTO/ENTIDADE (1.2)	AÇÃO/PROJETO	OBS*1	01.01.2021	31.12.2021



3	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS (2.3)	AÇÃO/PROJETO	OBS*1	01.01.2021	31.12.2021
4	PREPARAÇÃO TÉCNICA (3.4)	AÇÃO/PROJETO	OBS*1	01.01.2021	31.12.2021
5	MANUTENÇÃO E LOCOMOÇÃO ATLETAS (3.5)	AÇÃO/PROJETO	OBS*1	01.01.2021	31.12.2021
6	PARTICIPAÇÃO E/OU ORGANIZAÇÃO EVENTOS ESPORTIVOS (4.6)	AÇÃO/PROJETO	OBS*1	01.01.2021	31.12.2021
7	TRIBUTOS E DÍVIDAS EM GERAL (5.7)	AÇÃO/PROJETO	OBS*1	01.01.2021	31.12.2021

***OBS.1** Para detalhamento da quantidade e projetos cadastrados pela confederação no sistema SIGEF para execução do exercício de 2021, verificar « Relatório de Orçamento Aprovado pelo COB », planilha detalhada que é parte integrante deste Plano de Trabalho (Anexo 01).

4. PLANO DE APLICAÇÃO*

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL (R\$)
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	
1.1	FOMENTO E DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO	290.855,67
1.2	MANUTENÇÃO DO DESPORTO/ENTIDADE	1.489.353,29
2.3	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	
3.4	PREPARAÇÃO TÉCNICA	2.579.115,31
3.5	MANUTENÇÃO E LOCOMOÇÃO ATLETAS	607.888,00
4.6	PARTICIPAÇÃO E/OU ORGANIZAÇÃO EVENTOS ESPORTIVOS	794.700,00
5.7	TRIBUTOS E DÍVIDAS EM GERAL	
SALDO ORÇAMENTÁRIO A SER ALOCADO NO DECORRER DO EXERCÍCIO		209.251,91
TOTAL GERAL		5.965.164,18

***OBS.1** Para detalhamento das quantidades e projetos cadastrados pela confederação no sistema SIGEF para execução do exercício de 2021, verificar « Relatório de Orçamento Aprovado pelo COB », planilha detalhada que é parte integrante deste Plano de Trabalho (Anexo 01).

5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1 Para detalhamento da quantidade e projetos cadastrados pela confederação no sistema SIGEF para execução do exercício de 2021, verificar « Relatório de Orçamento Aprovado pelo COB », planilha detalhada que é parte integrante deste Plano de Trabalho (Anexo 01).



6. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da confederação recebedora de recursos descentralizados pelo COB, declaro, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, que impeçam a transferência de recursos oriundos da Lei Federal nº 13.756 de 2018, na forma deste Plano de Trabalho. **Nestes termos, pede deferimento.**

ASSINATURA ELETRÔNICA
CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CANOAGEM

7. APROVAÇÃO PELO COB

ASSINATURA ELETRÔNICA
COMITÊ OLÍMPICO DO BRASIL



Fonte de Recurso: -- Todos --

Item da Lei	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total	%
1.1 - Programas e Projetos de Fomento / Pronto Pagamento	10.000,00	10.000,00	20.855,67	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	170.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	290.855,67	4,88
1.2 - Desenvolvimento e Manutenção do Desporto. Manutenção da Entidade	104.170,96	152.549,50	191.071,10	111.871,10	104.171,10	104.170,10	104.170,10	107.167,70	104.171,10	104.171,52	127.805,97	167.863,04	1.483.353,29	24,87
3.4 - Preparação Técnica / CT - Centro de Treinamento	303.917,96	200.557,77	242.884,69	201.484,69	217.884,69	219.956,42	212.283,34	194.956,42	211.206,42	163.906,42	191.570,64	218.505,85	2.579.115,31	43,24
3.5 - Manutenção e Locomoção de Atletas	58.281,00	58.281,00	58.281,00	58.281,00	58.281,00	58.281,00	58.281,00	58.281,00	35.410,00	35.410,00	35.410,00	35.410,00	607.888,00	10,19
4.6 - Participação em Eventos Desportivos	194.700,00	80.000,00	95.000,00	106.000,00	90.000,00	164.000,00	55.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	794.700,00	13,32
Orçamento Estimado	671.069,92	501.388,27	608.092,46	487.636,79	480.336,79	556.407,52	439.734,44	530.405,12	370.787,52	313.487,94	364.786,61	431.778,89	5.755.912,27	96,49
Orçamento Aprovado	753.996,75	388.928,70	440.825,63	409.806,78	685.397,36	396.086,90	489.739,98	487.353,91	557.742,85	479.599,20	410.999,81	464.686,29	5.965.164,18	
Saldo	82.926,83	-112.459,57	-167.266,83	-77.830,01	205.060,57	-160.320,62	50.005,54	-43.051,21	186.955,33	166.111,26	46.213,20	32.907,40	209.251,91	
Saldo Acumulado	82.926,83	-29.532,73	-196.799,56	-274.629,57	-69.569,00	-229.889,62	-179.884,08	-222.935,28	-35.979,95	130.131,31	176.344,51	209.251,91		

FED01020210028	0,00	0,00	0,00	201.484,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	201.484,69
Centro de treinamento e comissao tecnica - Abril													
FED01020210034	0,00	0,00	0,00	0,00	201.484,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	201.484,69
Centro de treinamento e comissao tecnica - Maio													
FED01020210045	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	194.956,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	194.956,42
Centro de treinamento e comissao tecnica - Junho													
FED01020210052	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	195.883,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	195.883,34
Centro de treinamento e comissao tecnica - Julho													
FED01020210058	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	194.956,42	0,00	0,00	0,00	0,00	194.956,42
Centro de treinamento e comissao tecnica - Agosto													
FED01020210062	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	161.406,42	0,00	0,00	0,00	161.406,42
Centro de treinamento e comissao tecnica - Setembro													
FED01020210069	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	163.906,42	0,00	0,00	163.906,42
Centro de treinamento e comissao tecnica - Outubro													
FED01020210073	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	191.570,64	0,00	191.570,64
Centro de treinamento e comissao tecnica - Novembro													
FED01020210037	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	218.505,85	218.505,85
Centro de treinamento e comissao tecnica - Dezembro													
Total Projeto	242.517,96	200.557,77	201.484,69	201.484,69	201.484,69	194.956,42	195.883,34	194.956,42	161.406,42	163.906,42	191.570,64	218.505,85	2.368.715,31
Total Item da Lei	303.917,96	200.557,77	242.884,69	201.484,69	217.884,69	219.956,42	212.283,34	194.956,42	211.206,42	163.906,42	191.570,64	218.505,85	2.579.115,31
Item da Lei: 3.5 - Manutenção e Locomoção de Atletas													
AUXILIO ATLETAS													

FED01020210042	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
CS - Campeonato Mundial de Canoagem Slalom													
FED01020210046	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	103.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	103.000,00
CV - Campeonato Mundial de Canoagem Velocidade													
FED01020210055	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
CV - Campeonato Sul-americano de Canoagem Velocidade													
Total Projeto	0,00	65.000,00	95.000,00	76.000,00	90.000,00	103.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	484.000,00
Total Item da Lei	194.700,00	80.000,00	95.000,00	106.000,00	90.000,00	164.000,00	55.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	794.700,00
Total Orçamento Estimado	671.069,92	501.388,27	608.092,46	487.636,79	480.336,79	556.407,52	439.734,44	530.405,12	370.787,52	313.487,94	364.786,61	431.778,89	5.755.912,27

